

## **DELIBERAÇÃO CAU/PR N° 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre alteração no item XXXI do artigo 75 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR e dá outras providências.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X do art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso XXX do art. 14 do Regimento Interno (Deliberação do CAU/PR n° 16/14) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR;

### **DELIBERA:**

**Art. 1°.** O anexo da Deliberação CAU/PR N° 016, Sessão Plenária n° 030, de 14 de abril de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná - CAU/PR passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4°.** ...

**IX** - Câmaras Técnicas, iniciativa do Plenário para ampliar a participação dos Arquiteto(a)s e Urbanistas do Estado do PR.

...

**Art. 6°.** As unidades organizacionais do CAU/PR são:

- I** - Gerência Geral;
- II** - Secretaria Geral, com secretarias de apoio às comissões e órgãos colegiados;
- III** - Gerência Administrativa;
- IV** - Gerência de Atendimento;
- V** - Gerência de Fiscalização;
- VI** - Gerência de Orçamento e Finanças;
- VII** - Gerência Técnica;
- VIII** - Auditoria;
- IX** - Ouvidoria;
- X** - Assessoria Especial da Presidência;
- XI** - Assessoria Jurídica;
- XII** - Assessoria Regional/Técnica;

- XIII** - Assessoria de Relação Institucional e Parlamentar;
- XIV** - Assessoria de Planejamento e Gestão da estratégia;
- XV** - Assessoria de Imprensa e Comunicação; e
- XVI** - Coordenadores e Coordenadores Adjuntos Administrativos, de Atendimento, de Comunicação, Financeiro, de Fiscalização, Jurídico, de Planejamento e Técnico.

§ 1º. A Secretaria Geral e as Gerências Administrativa, de Atendimento, de Fiscalização, de Orçamento e Finanças e Técnica ficarão vinculadas e subordinadas à Gerência Geral.

...

§ 4º. O(A)s Coordenadores ficarão vinculados e subordinados ao respectivos Assessores ou Gerentes.

...

Art. 75. ...

**XXXI** - autorizar o pagamento das despesas orçamentárias ou especiais autorizadas pelo Plenário e, juntamente com o gerente financeiro, movimentar contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento bancário, e, ainda, emitir recibos;.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. e Urb. JEFERSON DANTAS NAVOLAR  
Presidente do CAU/PR  
CAU A 8657-6